



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO

ROGÉRIO QUEIROZ LIMA

LYGIA FAGUNDES TELLES E O DIREITO: ANÁLISE DO CONTO
“VENHA VER O PÔR DO SOL” SOB O PRISMA JURÍDICO E A PRESENÇA
DO FEMINICÍDIO NA NARRATIVA

FORTALEZA

2022

ROGÉRIO QUEIROZ LIMA

LYGIA FAGUNDES TELLES E O DIREITO: ANÁLISE DO CONTO
“VENHA VER O PÔR DO SOL” SOB O PRISMA JURÍDICO E A PRESENÇA DO
FEMINICÍDIO NA NARRATIVA

Monografia submetida à Coordenação do
Curso de Graduação em Direito, da
Universidade Federal do Ceará, como
requisito parcial para a aquisição do título
de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Beatriz Rego
Xavier.

FORTALEZA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- L711 Lima, Rogério Queiroz.
Lygia Fagundes Telles e o direito: análise do conto “Venha ver o pôr do sol” sob o prisma jurídico e a presença do feminicídio da narrativa / Rogério Queiroz Lima. – 2022.
45 f.
- Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Curso de Direito, Fortaleza, 2022.
Orientação: Prof. Dr. Beatriz Rego Xavier.
1. Direito. 2. Literatura . 3. Lygia Fagundes Telles. 4. Venha ver o pôr do sol. 5. Feminicídio . I. Título.
CDD 340
-

ROGÉRIO QUEIROZ LIMA

LYGIA FAGUNDES TELLES E O DIREITO: ANÁLISE DO CONTO
“VENHA VER O PÔR DO SOL” SOB O PRISMA JURÍDICO E A PRESENÇA DO
FEMINICÍDIO NA NARRATIVA

Monografia submetida à Coordenação do
Curso de Graduação em Direito, da
Universidade Federal do Ceará, como
requisito parcial para a aquisição do título
de Bacharel em Direito. Área de
concentração: Direito Penal.

Orientador: Profa. Dra. Beatriz Rego
Xavier.

Aprovada em: __/__/____.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Beatriz Rego Xavier (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Marcio Ferreira Rodrigues Pereira
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Me. Patrícia Albuquerque Vieira
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Dedico este trabalho à minha família por ser o meu alicerce e motivação para continuar.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a uma determinada força que rege o universo – muitos a chamam de Deus, mas, pessoalmente, eu ainda não sei como nomeá-la – por sempre alinhar os astros em meu favor e permitir que eu enfrente desafios que inicialmente eu poderia pensar que seriam impossíveis de vencer. Não acredito que as coisas boas aconteçam por acaso em nossas vidas e também penso que as ruins são apenas instrumentos que nos preparam para enfrentar obstáculos mais desafiadores.

Agradeço à minha família por sempre me apoiarem e acreditarem em mim, muito mais do que eu acredito. Sempre que uma dificuldade aparecia eles me mostravam que existia algo dentro de mim que seria capaz de superar aquela etapa, e no fim dava tudo certo mesmo, não só na graduação em Direito, mas ao longo de toda a minha caminhada. Sou grato pela mãe, Antônia das Dores, por todo o cuidado que ela sempre voltou para mim, me ensinou a ser forte e quase imbatível diante dos problemas e a enfrentar a vida de forma corajosa, sem se acanhar diante a confrontos que são inevitáveis. Também agradeço à minha irmã, Laísa Queiroz, por ser uma energia sempre positiva, por me distrair quando eu precisava e por me mostrar que é melhor enfrentar a jornada da vida com leveza, sem demorar muito para dormir pensando nos dilemas. Agradeço ao meu sobrinho, Vinícius Queiroz, por me motivar a buscar ser melhor e de alguma forma um exemplo para ele. Aos meus tios, Francisco Marte e Josy Queiroz, gostaria de estender meu muito obrigado ao incentivo e torcida que sempre projetavam sobre mim, por servirem muitas vezes como pai e mãe extras e por me aplaudirem nas pequenas e grandes conquistas.

Ao meu companheiro de jornada, Joelson Freitas, agradeço por segurar as pontas quando tudo pareceu difícil, por me entender quando eu não entendia, por me motivar em todas as vezes que eu quis desistir e, principalmente, por estar comigo desde a matrícula no curso de Direito até a finalização.

À Vanessa Granjeiro e Walessa Diógenes agradeço imensamente por serem o meu grupo e minha rede de apoio durante a faculdade. Estivemos juntos durante o primeiro semestre e fizemos um laço de amizade, depois eu precisei me afastar um pouco do curso para estudar para um concurso. Elas seguiram na frente e eu tive que correr um pouco para acompanhá-las, no fim, formaremos juntos. Espero que essa amizade perdure também após a formatura e desejo que a vida delas seja brilhante.

Gostaria também de deixar registrado nessas páginas o meu agradecimento especial à professora Beatriz Rego Xavier por ter aceitado ser minha orientadora, mesmo eu tendo sido seu aluno somente em aulas remotas. A professora Beatriz sempre se mostrou atenciosa e muito cuidadosa durante à orientação, me direcionando e me fazendo pensar em possibilidades para a pesquisa que eu ainda não havia cogitado. Obrigado, professora!

“Já que é preciso aceitar a vida, que seja
então corajosamente.”

(Lygia Fagundes Telles)

“Não tenhamos pressa, mas não
percamos tempo”

(José Saramago)

RESUMO

O presente estudo utiliza como pano de fundo a relação existente entre o direito e a literatura com base no conto “Venha ver o pôr do sol”, de Lygia Fagundes Telles com o intuito de aprofundar o debate sobre a temática da violência de gênero contra a mulher, tendo como referência os institutos do Direito Penal, usando a metodologia de pesquisa bibliográfica. Verifica-se inicialmente a necessidade de tratar sobre as diversas conexões entre direito e literatura, tais como o direito à literatura, o direito na literatura e o direito da literatura. Partindo então para a compreensão da importância da obra de Lygia Fagundes Telles e como a sua vida foi se entrelaçando com o direito, seja através do curso superior que fez, do seu emprego como procuradora ou nos enredos de suas tramas que ensejam análises por este prisma, como no caso de “Venha ver o pôr do sol”, obra esmiuçada ao longo dessa pesquisa, com o objetivo de analisar os aspectos jurídicos presentes no conto e os possíveis crimes cometidos contra a personagem Raquel. Conclui-se, então, que a literatura pode auxiliar no estudo do Direito por meio das suas variadas ramificações e histórias.

Palavras-chaves: Direito; Literatura; Lygia Fagundes Telles; Venha ver o pôr do sol.

ABSTRACT

The present study uses as background the relationship between law and literature based on the short story “Venha ver o pôr do sol”, by Lygia Fagundes Telles, in order to deepen the debate on the theme of gender violence against women, having as a reference the Institutes of Criminal Law, using the methodology of bibliographical research. Initially, there is a need to address the various connections between law and literature, such as the law to literature, the law in literature and the literature law. Starting then to understand the importance of the work of Lygia Fagundes Telles and how her life was intertwined with the law, whether through the higher education she took, her job as a prosecutor or in the plots of her plots that give rise to analyzes through this prism, as in the case of “Venha ver o pôr do sol”, a work detailed throughout this research, with the objective of debating and analyzing the legal aspects present in the story and the possible crimes committed against the character Raquel. It is concluded, then, that literature can help in the study of Law through its situations and stories.

Keywords: Law; Literature; Lygia Fagundes Telles; Venha ver o pôr do sol.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	DIREITO E LITERATURA	15
2.1	Direito à Literatura	17
2.2	Direito na Literatura	20
2.3	Direito da Literatura	22
3	LYGIA FAGUNDES TELLES – A CORAGEM DA AUTORA E SUA OBRA	24
4	ANÁLISE JURÍDICA DO CONTO “VENHA VER O PÔR DO SOL”	31
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
	REFERÊNCIAS	43

1. INTRODUÇÃO

Uma das várias formas de estudar as áreas do conhecimento é a arte. Através das expressões artísticas é possível exemplificar e ilustrar diversas situações para que as pessoas desenvolvam a capacidade de elaborar de forma simples ou complexa os significados dos objetos estudados. Faz-se necessário sempre que possível buscar formas lúdicas ou interdisciplinares para que os indivíduos possam compreender os mais variados assuntos, partindo do pressuposto que cada um consegue alcançar esse entendimento por meios diferentes.

Dessa forma, o direito também pode ser analisado mediante as manifestações de arte existentes, entre elas a literatura que de acordo com a Facina (2004), se refere ao campo das letras que possui determinada autonomia no mundo atual, destacando-se do que se costuma denominar ‘belas letras’ e que inclui, além do romance e da poesia, a filosofia, a história, o ensaio político e religioso. Já para Cândido (2011) é impossível viver sem a literatura, pois ao ser humano é inerente a capacidade de criar fábulas, nem que seja através dos sonhos.

O Direito é um ramo do conhecimento que necessita da linguagem para existir, através da transmissão de mensagens que precisam ser repassadas e entendidas por quem as recebe. Essa transmissão de informações deve acontecer sem ruídos, no entanto, a compreensão dependerá do repertório linguístico que o jurista traz consigo. Uma das formas de aumentar esse rol é através da leitura.

O Direito e a Literatura estão conectados de algumas maneiras diferentes, cabe citar o tripé: direito à literatura, direito na literatura e direito da literatura. O direito à literatura perpassa as leis e ações que possibilitam que todos os indivíduos tenham acesso à leitura, escrita e produções literárias. O direito da literatura regula a autoria das obras artísticas e resguarda os autores quanto ao plágio de seus trabalhos, tentando impedir que esse material seja copiado e distribuído de forma ilegal ou punindo os culpados quando o ilícito acontecer. E, por fim, tem-se o Direito na Literatura, que está associado com mais afinco com o objeto de estudo desta pesquisa, onde através das obras literárias faz-se possível encontrar relações interpessoais e situações fáticas que conversam com o campo jurídico.

Ronald Dworkin (2010, p. 217) vislumbrou relações entre a Literatura e o Direito. Alegou que a prática jurídica é perene exercício de interpretação, a exemplo da descoberta de significado dos textos, postura que plasma atitudes literárias. Dessa forma, faz-se necessário

estudar o Direito pelo viés literário, uma vez que a literatura e a ficção ampliam grandemente as possibilidades de criação de casos e análises de situações.

Escritores como Machado de Assis, Franz Kafka, Fiódor Dostoiévski, Liev Tolstói, Gabriel García Marques são célebres exemplos da possibilidade de se entender o direito a partir de obras literárias. Para Godoy (2003, p. 134) “a tradição literária ocidental permite abordagem do Direito a partir da arte, em que pese a utilização de prisma não-normativo”.

Com Lygia Fagundes Telles não é diferente, a escritora possui uma produção literária gigantesca sendo reconhecida principalmente pela escrita de contos. A autora começou a escrever muito jovem, ainda na adolescência, no entanto, preferiu não continuar republicando os seus trabalhos iniciais e autoproclamando o seu romance Ciranda de Pedra como a sua primeira obra a possuir maturidade literária. Lygia foi uma mulher pioneira em diversas coisas, esteve em duas graduações que eram predominantemente masculinas – educação física e direito. – Se formou em Direito na USP, em 1946, e posteriormente passou em um concurso público para procuradora com o intuito de ter estabilidade financeira para conseguir se dedicar à escrita de suas histórias.

Ao longo dos anos, a escritora teve que ouvir que era bonita demais – uma forma de desqualificar a sua produção literária – ou que ela era tão boa que parecia um homem escrevendo. Entretanto, Lygia Fagundes Telles seguiu a sua jornada corajosamente, mesmo com as adversidades da época. Ela desafiou a ditadura ao escrever o romance As Meninas, falou em outros trabalhos sobre a violência contra a mulher, a morte, a solidão, o ciúme e a vingança.

“Venha ver o pôr do sol” é um dos mais conhecidos contos da escritora e retrata o encontro em um cemitério abandonado entre um casal de ex-namorados, Ricardo e Raquel. Ricardo convence a ex-amada a lhe conceder um último encontro, o local precisava ser isolado e afastado para que ninguém os visse, já que Raquel já estava namorando um outro moço – mais rico – e nesse dia ela veria o pôr do sol mais bonito de todos. Contudo, o encontro era um stratagema maligno de Ricardo para conseguir se vingar – pois se Raquel não seria sua, também não seria de mais ninguém. Este trabalho pretende relacionar a narrativa do conto com temáticas jurídicas pertinentes como o cárcere privado e o feminicídio.

Para esta pesquisa usou-se revisão de bibliografia como metodologia a partir dos trabalhos de autores como Antônio Cândido, Virgínia Colares, Bruna Cruz De Castro, Adriana Facina, Arnaldo Moraes Godoy, Carlos Magnos Gomes, Ricardo Reis Messaggi, Ana Cecília Parodi, Paulo Nader, Guilherme de Souza Nucci, Jean Patrício da Silva e a partir dessas leituras

buscou-se embasar a relação entre Direito e Literatura. Posteriormente, partiu-se para analisar o conto “Venha ver o pôr do sol” e encaixar as ações e conflitos presentes nele com os institutos do Direito Penal.

Portanto, este trabalho tem como objetivo debater o enlace que pode existir entre o Direito e a Literatura, a partir da análise dos aspectos jurídicos presentes na obra literária “Venha ver o pôr do sol” da autora Lygia Fagundes Telles. Como objetivos específicos tem-se primeiramente a busca por entender as relações entre Direito e Literatura, com base no tripé: Direito à Literatura, Direito da Literatura e Direito na Literatura; partindo para, em seguida, compreender a importância da obra de Lygia Fagundes Telles e como a sua vida foi se entrelaçando com o direito; e, por fim, verificar os possíveis crimes cometidos pelo personagem Ricardo contra a sua ex-namorada, jogando luz sobre as questões de dominação do homem sobre a mulher e da violência, gerando através desse estudo um entendimento que pretende ser interdisciplinar sobre o assunto.

2. DIREITO E LITERATURA

O Direito é compreendido como uma área de estudo que está intrinsecamente conectada com a linguagem, ou seja, com a necessidade de comunicar e de se fazer entender. Essa transmissão de informações pode acontecer de forma simples ou elaborada, o que dependerá da bagagem linguística e do repertório que o jurista traz consigo para expressar a mensagem que quer passar da melhor forma possível.

De acordo com Virgínia Colares:

No Direito, a linguagem estabelece relações entre pessoas e grupos sociais, faz emergir e desaparecer entidades, concede e usurpa a liberdade, absolve e condena réus. Um compromisso, antes inexistente, pelo uso da linguagem, origina-se no Direito; um novo órgão estatal surge pela utilização da palavra certa, pela pessoa certa; um procedimento legal é instituído no novo código processual em gestação, poderes são conferidos etc. Enfim, algo diferente acontece no panorama delineado pelo Direito, porque foi realizado um ato jurídico através de um ato de fala, isto é, realiza-se um ato performativo de fala, uma ação que determina mudanças no mundo legalmente estruturado. (COLARES, 2010, p.11)

Uma das formas de se aproximar da linguagem e de se apropriar dela pode acontecer através da leitura e, conseqüentemente, da literatura. Sendo assim, percebe-se que com a globalização e a expansão da internet, houve uma grande necessidade por informações mais rápidas, textos – por muitas vezes – mais curtos e com maior facilidade de entendimento, o que é ainda mais fomentado pela velocidade das redes sociais, dessa forma, a leitura de textos literários e/ou acadêmicas parece se tornar mais rara, visto que o mundo atual parece estar em uma velocidade além da que seria objetivada para que os juristas e estudantes de direito pudessem dispor de tempo para se conectar com a leitura, seja por prazer ou visando aperfeiçoamento.

Segundo Shecaira (2018), “Advogados que leem muito provavelmente serão capazes de escrever petições mais eloquentes e persuasivas. O mesmo princípio vale para as sentenças de juízes, para as denúncias de promotores e para os textos acadêmicos produzidos por professores de direito: quem lê mais costuma escrever melhor.”

Outro ponto importante que merece ser abordado é que a leitura, principalmente de textos literários – como os romances – é por muitas vezes considerada menos importante e, por

conta disso, é menos estimulada. Além de que a quantidade de leitores assíduos é pequena. Conforme pesquisa realizada em 2019 pelo Instituto Pró-Livro, a média de livros lidos pelos brasileiros por ano é de 4,96 livro, no entanto, somente 2,43 desses livros foram lidos de forma integral, ou seja, o brasileiro lê menos de 3 livros por ano.

A falta de estímulo, que pode vir através da escola, da família, ou até mesmo pelo fato de que outras atividades parecem ser mais interessantes, ou exigem menos esforço do que sentar e passar alguns minutos ou horas lendo um livro, traz um grande impacto para o vocabulário das pessoas e para a abrangência cultural que pode ser utilizada em diversos campos da vida, mas principalmente na atividade jurídica, no caso dos profissionais do direito. Cabe salientar que o conhecimento advindo da leitura também pode auxiliar aos juristas a desenvolverem a capacidade de ler um pouco melhor o próximo, pois os profissionais dessa área lidarão com seres humanos com diversos problemas e camadas de complexidade existencial que devem ser observadas.

Apesar dos tópicos abordados acima, Shecaira adverte que:

De maneira geral, no entanto, a leitura de romances não é a maneira mais fácil, nem a mais confiável, de aprender sobre as regras e procedimentos de sistemas jurídicos modernos. É comum que a literatura seja vista como fonte de lições mais gerais e abstratas a respeito do direito. São lições que ainda podem ser caracterizadas como “jurídicas” e que são importantes para a formação do jurista, mas que não dizem respeito aos detalhes burocráticos de qualquer sistema jurídico específico. (SHECAIRA, 2018, p. 359)

Portanto, não é a intenção desta pesquisa apresentar a literatura como uma substituta à doutrina ou à jurisprudência, mas como uma forma de complementação em que os estudantes e profissionais de Direito possam compreendê-la como uma ferramenta significativa na interpretação e ilustração de situações jurídicas.

O Direito e a Literatura podem estar interligados de diversas formas diferentes, tais como a relação do Direito na Literatura em que se encontra situações nas obras ficcionais em que se pode associar com o campo jurídico; Direito à Literatura que são as ações e leis que possibilitam que o acesso à leitura, escrita e produções literárias sejam uma possibilidade para todos; e o Direito da Literatura, regulando e resguardando as obras artísticas quanto à autoria.

2.1.Direito à Literatura

É importante que se aborde a discussão sobre o que é literatura no início deste tópico, pois sabe-se que esse conceito é amplo e pode ser visto de formas diferentes por cada autor, abrangendo a linguagem escrita, mas também a linguagem oral que remonta ao início e desenvolvimento da literatura.

Quando em seu livro *Literatura e Sociedade*, a autora ADRIANA FACINA (2004) trata, em primeira pessoa, do conceito de literatura, ela diz: “basicamente estou me referindo àquele campo das letras que conquistou certa autonomia e especialização no mundo contemporâneo, destacando-se do que se costuma denominar ‘belas letras’ e que incluía, além da poesia e do romance, a filosofia, a história, o ensaio político e religioso.”

Para Carolina Reis Theodoro da Silva:

A literatura nada mais é do que uma expressão artística que organiza o mundo e os sentimentos humanos, utilizando-se de estruturas linguísticas para tal. No entanto, muitas das estruturas e conteúdo de uma obra literária só podem ser compreendidos a partir do momento em que enxergamos seu contexto histórico produtivo, pois o que antes poderia parecer rude e sem sentido acaba sendo axiologicamente ressignificado, ganhando seu espaço. (SILVA, 2019, p. 519)

Para Valdeci Rezende Borges (2014):

A literatura registra e expressa aspectos múltiplos do complexo, diversificado e conflituoso campo social no qual se insere e sobre o qual se refere. Ela é constituída a partir do mundo social e cultural e, também, constituinte deste; é testemunha efetuada pelo filtro de um olhar, de uma percepção e leitura da realidade, sendo inscrição, instrumento e proposição de caminhos, de projetos, de valores, de regras, de atitudes, de formas, de sentir... Enquanto tal é registro e leitura, interpretação, do que existe e proposição do que pode existir, e aponta a historicidade das experiências de invenção e construção de uma sociedade com todo seu aparato mental e simbólico.

Sendo a literatura uma forma de ler, interpretar, dizer e representar o mundo e o tempo, possuindo regras próprias de produção e guardando modos peculiares de aproximação com o real, de criar um mundo possível por meio da narrativa, ela dialoga com a realidade a que refere de modos múltiplos, como a confirmar o que existe ou propor algo novo, a negar o real ou reafirmá-lo, a ultrapassar o que há ou mantê-lo. Ela é uma reflexão sobre o que existe e projeção do que poderá vir a existir; registra e interpreta o presente, reconstrói o passado e inventa o futuro por meio de uma narrativa pautada no critério de ser verossímil, da estética clássica, ou nas notações da realidade para produzir uma ilusão de real. Como tal é uma prova, um registro, uma leitura das dimensões da experiência social e da invenção desse social,

sendo fonte histórica das práticas sociais, de modo geral, e das práticas e fazeres literários em si mesmos, de forma particular.

Conforme Antônio Cândido:

“Chamarei de literatura, da maneira mais ampla possível, todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos de folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis da produção escrita das grandes civilizações.” (CÂNDIDO, 2014, p. 176)

Tendo visto esta definição por Antônio Cândido, pontua-se ainda a forma que o autor entende a temática, afirmando que até mesmo as sociedades mais primitivas estavam em contato com a literatura, pois todos os seres humanos precisam de fabulações e as vivenciam, seja de forma imaginativa ou até mesmo através dos sonhos enquanto dormem.

Cândido (2014, p. 177) ainda diz: “Ora, se ninguém pode passar vinte e quatro horas sem mergulhar no universo da ficção e da poesia, a literatura concebida no sentido amplo a que me referi parece corresponder a uma necessidade universal, que precisa ser satisfeita e cuja satisfação constitui um direito.”

Vale salientar que devido às diversas dificuldades sociais pelas quais o país passa, o direito à literatura pode ser visto como fútil e sem necessidade para as pessoas e, muitas vezes, até como algo que só deve ser apropriado pelas classes mais abastardas da população. Entretanto, de acordo com a Lei n. 13.696 de 12 de julho de 2018, que estabelece a Política Nacional de Leitura e Escrita, em seu artigo 2º:

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Leitura e Escrita:

I - a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II - o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa;

III - o fortalecimento do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC);

IV - a articulação com as demais políticas de estímulo à leitura, ao conhecimento, às tecnologias e ao desenvolvimento educacional, cultural e social do País, especialmente com a Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

V - o reconhecimento das cadeias criativa, produtiva, distributiva e mediadora do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas como integrantes fundamentais e dinamizadoras da economia criativa. (BRASIL, 2018)

Ou seja, nota-se que há a intenção dos legisladores, através das Diretrizes estabelecidas, de que o direito à leitura, à escrita, à literatura, seja fomentado através de políticas de estímulo, como uma forma de exercício pleno da cidadania. Cabe à União, em conjunto com os Estados, Distrito Federal e Municípios atuar para que as Diretrizes que fazem parte da legislação sejam implementadas de forma eficaz, pois de nada adiantará o Direito à Literatura estar positivado se os passos necessários para estimular, principalmente os estudantes da educação básica, não forem dados.

Levando-se em conta que quando os indivíduos são inseridos no mundo dos livros e da literatura durante a infância e adolescência há maiores chances de o hábito da leitura permanecer em suas vidas por muito tempo.

De acordo com Brito:

A leitura por si só nos traz um universo todo especial, e é por este fato que tentamos reconhecer o mundo que nos cerca e a nossa própria essência dentro de um simples texto. A experiência da leitura é a nossa aventura, a história romântica que vivemos pelo simples ato de abrir um livro, algo do encanto da descoberta da infância permanece em cada livro, em cada troca de página. Para muitos a leitura é sinal de felicidade. (BRITO, 2010, p. 15)

Sendo assim, é imprescindível que o direito à literatura, à leitura e à escrita seja exercido pelos cidadãos e que seja motivado pelos governantes ao incentivarem práticas que valorizem essa temática, transformando desde os primeiros momentos da vida escolar – da alfabetização até às graduações – o acesso à literatura em um direito intrínseco aos demais.

A literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão do mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e, portanto, nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade. (CÂNDIDO, p.30)

De acordo com o exposto, não é possível dissociar a literatura da vida cotidiana das pessoas, pois como afirma Antônio Cândido até quando sonhamos estamos fabulando. Dessa

forma, não se pode negar o direito à literatura para as pessoas, seja através da escola ou de campanhas sociais proporcionadas pelos governos.

2.2. Direito na Literatura

Na literatura mundial e nacional inúmeros são os casos em que situações jurídicas foram transpostas para as páginas dos grandes romances ou, como é o caso analisado nesta pesquisa ao focar no conto “Venha ver o pôr do sol” da escritora Lygia Fagundes Telles, situações cotidianas da vida de personagens que por terem elementos que ensejam uma análise a ser vista pelo prisma jurídico.

Para Arnaldo Godoy (2020) “a relação entre esses dois campos, direito e literatura, sugere que se abandonem fronteiras conceituais clássicas. O direito na literatura consiste em se alcançar aspectos jurídicos na produção literária de ficção. O que romances, novelas e contos falam sobre o direito e sobre os problemas jurídicos e sobre a justiça?”.

Quando se entra em um universo ficcional para estudar casos e contextos que possam levar a um conflito jurídico, busca-se encontrar ali, além de momentos que se enquadram nas leis, as motivações que estão por traz dos atos das personagens e o aspecto psicológico envolvido em suas atitudes.

A literatura não servirá como uma fonte confiável ou será utilizada como jurisprudência para resolver os impasses apresentado na realidade fática, no entanto, pode ser utilizada para analisar outros tantos aspectos, assim como sintetiza SHECAIRA:

As lições gerais que podem ser derivadas da literatura não estão, portanto, no nível da dita “dogmática jurídica” – isto é, dos temas explorados por disciplinas práticas como direito civil, penal, comercial, tributário etc. Elas estão no nível da teoria do direito, uma disciplina – ou melhor, um conjunto de disciplinas que abrange a filosofia do direito, a sociologia do direito, a história do direito etc. – que se dedica a discutir o direito em geral. A teoria do direito analisa o direito enquanto instituição social que costuma manifestar uma série de virtudes e deficiências e que se relaciona de maneira complexa com outros sistemas de regulação social: ética, política, religião etc. A literatura é uma fonte importante de estímulo para a reflexão sobre questões que estão no nível (filosófico, sociológico, histórico) da teoria do direito, não no nível da dogmática jurídica. (SHECAIRA, 2018, p. 361)

Em sua vasta obra, Lygia Fagundes Telles abordou uma infinidade de temas que podem ser dissecados pela óptica do direito. A autora é reconhecida por seus contos, mas também possui produções literárias no âmbito dos romances, entre eles “As meninas” e “Ciranda de Pedra”.

Shecaira (2018, p. 360) traz em sua pesquisa outros exemplos marcantes da presença do direito na literatura mundial:

Considere alguns exemplos de obras comumente exploradas em cursos de “direito e literatura”. O mercador de Veneza (1596-1599) nos motiva a pensar sobre o formalismo excessivo que caracteriza muitos debates jurídicos e mostra que argumentos legalistas podem servir tanto para o bem quanto para o mal, tanto para beneficiar réu quanto para prejudicá-lo. O conto *A Jury of Her Peers* (1917), de Susan Glaspell, nos faz pensar sobre a dominação da mentalidade masculina, em detrimento da perspectiva feminina, no processo legal e sobre os erros de julgamento que decorrem desse desequilíbrio (sobretudo quando há mulheres entre os litigantes). O processo (1925), de Kafka, estimula reflexão sobre a frieza alienadora e a complexidade indecifrável da burocracia jurídica. O estrangeiro (1942), de Camus, destaca a obsessão do tribunal do júri pelo caráter do réu e por ações passadas que têm pouca relação com o crime julgado no momento. O sol é para todos (1960), de Harper Lee, faz pensar sobre as obrigações éticas do advogado, sobretudo quando atua em um sistema jurídico opressivo e injusto.

Atualmente, no Brasil, a literatura contemporânea trouxe nomes interessantes como Carla Madeira e Jeferson Tenório. Carla Madeira é autora do livro best-seller “Tudo é rio” em que há um acontecimento marcante com uma criança recém nascida, após esse fato a o bebê desaparece e as pessoas da cidade não se questionam, a polícia não se envolve com o “desaparecimento” e os pais permanecem em silêncio sobre o que aconteceu. Esta situação teria substância para ser tratada pelo direito penal. Já no caso do livro escrito por Tenório, “O Avesso da Pele”, a temática está voltada para o racismo estrutural que está entranhado na sociedade. A narrativa acompanha a vida de um professor negro vivendo em uma cidade do sul do país e os seus diversos encontros com a violência policial.

Através do exposto é notório que a presença do direito na literatura existe e pode ser vista de várias formas, com o intuito de compreender a natureza humana quando se encontra frente a frente com situações conflituosas.

2.3. Direito da Literatura

Quando se fala em direito da literatura refere-se ao direito que os autores possuem sobre as suas obras e suas propriedades intelectuais. Está ligado à normatização envolvida para que não exista plágio ou roubo da produção literária de alguém. Além de normatizar e legislar sobre a forma de punição e reparação para quando o ilícito for cometido.

Através do trabalho de Ricardo Reis Messaggi e Ana Cecília Parodi (2011, p. 53), “a doutrina internacional classifica os diálogos entre o Direito e a Literatura em três maneiras: o Direito na Literatura; o Direito como Literatura e, por fim, o Direito da Literatura, abrangendo a proteção dos direitos autorais das obras literárias”.

A lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 entrou em vigor para alterar, atualizar e consolidar a legislação sobre direitos autorais, seu art. 1º traz o seguinte texto “esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos”.

Para a lei 9.610/98 considera-se como obras intelectuais:

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

- I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
- III - as obras dramáticas e dramático-musicais;
- IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;
- V - as composições musicais, tenham ou não letra;
- VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
- VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
- IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
- X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
- XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
- XII - os programas de computador;
- XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

Ainda de acordo com a referida lei, o artigo 11 define Autor como “a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica”. Nos casos previstos no mesmo normativo, a mesma proteção também pode ser concedida para as pessoas jurídicas.

Adiante, o artigo 13 afirma:

Art. 13. Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior, tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização.

Para o Código Penal brasileiro em seu artigo 184 há a tipificação do crime de violação de direitos autorais. A penalidade se configura através de detenção de 3 meses a 1 ano ou multa. Em caso de reprodução total ou parcial com o intuito de lucrar, de forma direta ou indireta, o parágrafo 1º informa que a pena será de reclusão de 2 a 4 meses, e multa, nesta mesma pena incorre, conforme o parágrafo 2º, quem distribuir, vender, expor à venda, alugar, introduzir no País, adquirir, ocultar, tiver em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor

Portanto, compreende-se através do exposto a importância do direito da literatura para organizar e garantir a segurança dos autores e das suas produções literários, além de garantir que haverá a punição e o pagamento de multas para os indivíduos que por ventura vierem a cometer o ilícito da violação dos direitos autorais.

3. LYGIA FAGUNDES TELLES – A CORAGEM DA AUTORA E SUA OBRA

Lygia Fagundes Telles é uma das mais importantes escritoras brasileiras do século XX e de todos os tempos. A sua obra literária é vasta e abre caminhos para diversas discussões. A autora gostava de brincar sempre com o mistério e com alguns finais em aberto, fazendo com que os leitores tirassem as suas próprias conclusões acerca dos desfechos de suas histórias, o que acontece no conto analisado mais adiante neste trabalho.

De acordo com a nota final “sobre a autora” do livro “Todos os Contos” de Lygia Fagundes Telles, publicado pela editora Companhia das Letras, a autora nasceu em São Paulo e durante a infância viveu no interior. Lygia é filha de Durval de Azevedo Fagundes – advogado e promotor público – e Maria do Rosário – pianista.

É possível perceber a impetuosidade da escritora paulista a partir do momento em que ela busca o seu lugar mesmo quando as condições não pareciam favoráveis para as mulheres por conta da sociedade conservadora e machista da época.

Lygia Fagundes Telles foi a terceira escritora a integrar a Academia Brasileira de Letras, e seu ingresso não veio desacompanhado de uma profunda consciência, revelada pela escritora, acerca do significado histórico da presença feminina em agremiações do gênero, para uma sociedade com pronunciado lastro “androcêntrico”. Aliás, a rigidez do “espartilho”, que tolheu por tantos séculos as investidas profissionais femininas, foi sentida pela escritora em sua própria trajetória pessoal, que a ela reagiu de maneira audaciosa, tal como atestam suas escolhas acadêmicas e profissionais: Lygia Fagundes concluiu dois cursos superiores considerados, à época, ‘tipicamente masculinos’, quais sejam, a faculdade de Educação Física, em 1943, cursada na Escola Superior de Educação Física de São Paulo, e o bacharelado em Direito, em 1946, realizado na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. (FANINI, 2010, p. 145)

Demonstrou interesse pela escrita desde à adolescência, publicando seus primeiros textos em jornais e incentivada por nomes como Carlos Drummond de Andrade e Érico Veríssimo.

Ao final do livro de memórias “Durante aquele estranho chá” há um posfácio escrito por Suênio Campos De Lucena (2010) em que é contado para o leitor um pouco acerca da história de Lygia através da literatura. Descobre-se que a autora publicou o seu primeiro livro “Porão e Sobrado” ainda na adolescência, pagando pela publicação com o dinheiro que os pais lhe davam. Lygia publicou alguns outros livros antes de Ciranda de Pedra, mas costumava dizer que em um país com tão poucos leitores, seria melhor que conhecessem as suas obras atuais ao

invés de textos de outros tempos – referindo-se às suas publicações da juventude. Suênio informa que para o crítico Antônio Cândido, o romance *Ciranda de Pedra*, publicado em 1954, seria o marco da maturidade intelectual da escritora. Lygia concordava quanto a isto, no programa *Roda Vida* da TV Cultura, a autora conta que os textos escritos nessa época (adolescência) e durante a faculdade foram descartados por não apresentarem a solidez necessária e ainda confirma que o seu romance *Ciranda de Pedra* é primeiro livro da sua carreira a possuir maturidade literária, enquanto os outros foram publicados porque ela era muito ansiosa para mostrar os seus escritos.

Após isso a sua produção literária seguiu tendo aprovação do público e da crítica. De acordo com Suênio Campos De Lucena (2010) foram publicados:

Quatro romances, sendo que *Ciranda de Pedra* e *As Meninas* (1973) já ultrapassaram a trigésima edição. Os outros romances, *Verão no Aquário* (1964) e *As Horas Nuas* (1989), tiveram da mesma forma sucesso de público e fortuna crítica. Quanto aos livros de contos, todos com excelente receptividade, pela ordem de entrada em cena, destacamos: *Antes do Baile Verde* (1970), *Seminário dos Ratos* (1977), *A Disciplina do Amor* (1980), *Mistérios* (1981), *A Estrutura da Bolha de Sabão* (1991), *A Noite Escura e Mais Eu* (1998) e *Invenção e Memória* (2000).

Ainda segundo Lucena (2010, p.139), “a obra da escritora está impregnada de alguns temas recorrentes: a solidão, a loucura e a morte. Às vezes, a trégua e, na trégua da luta, o humor. E a ironia na graça da vida. A presença da morte é mais nítida nos contos ‘Venha Ver o Pôr do Sol’, ‘Antes do Baile Verde’, ‘Uma Branca Sombra Pálida’, ‘A Caçada’...”

É interessante pontuar a presença de Lygia Fagundes Telles na faculdade de Direito, pois o fato de a escritora ser formada nesta área e atuar futuramente, ao longo de muitos anos, como Procuradora do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo até a aposentadoria, é desconhecido por muitos.

Em seu trabalho, Michele Asmar Fanini comenta sobre Lygia e a faculdade de direito:

Como estudante de Direito, a escritora passou a frequentar as rodas literárias da Faculdade, que ocorriam no Restaurante Itamarati, na Leitaria Campo Belo, na Cafeteria Vienense, no Café Seleta e na Livraria Jaraguá, esta última apresentando como grandes atrativos um salão de chá e uma galeria de arte. (FANINI, 2010, p. 146).

O ano em que Lygia Fagundes Telles concluiu a graduação em Direito, 1946, corresponde exatamente ao rescaldo da Segunda Guerra Mundial, acontecimento este que marcou profundamente sua geração e, particularmente, sua maneira de enxergar o mundo e de perceber as mudanças sociais. (FANINI, 2010, p. 147).

Na lista de 93 alunos aprovados no vestibular para o curso de direito da USP em 1941 é possível encontrar o nome de 11 mulheres e entre eles lê-se o nome Lygia de Azevedo Fagundes. Este fato por si só já comprova o quanto o curso era visto como uma graduação para homens. Ainda em sua entrevista para o programa Roda Viva na TV Cultura, Lygia comenta que um de seus colegas de sala a questionou o que as mulheres estariam fazendo ali e completou dizendo “estão buscando por maridos?”, Lygia respondeu, com seu bom humor e ironia: “também”.

Conforme o podcast 451 MHz no episódio “Os Mistérios de Lygia Fagundes Telles”, após a formatura na faculdade de Direito, Lygia passou em um concurso da procuradoria do Instituto de Previdência de São Paulo, onde seguiu a carreira até se aposentar. A escritora entendia que precisava de um emprego que a desse estabilidade financeira para que pudesse se dedicar à escrita, sua verdadeira vocação. Lygia Fagundes Telles tinha em mente que não seria possível viver de literatura no Brasil, mesmo sendo uma autora renomada, e que somente alguns poucos conseguiam tal feito.

No livro de memórias “Durante aquele estranho chá” há um capítulo em que Clarice Lispector realiza uma entrevista com Lygia. Lispector inicia contando sobre a amizade entre as duas: “Conheço a Lygia desde o começo do sempre pois não me lembro de ter sido apresentada a ela. Nós nos adoramos. As nossas conversas são francas e as mais variadas. Ora se fala em livros, ora se fala sobre maquiagem e moda, não temos preconceitos. Ora se fala em homens.” (TELLES, 2010, p. 104)

Em certo ponto da entrevista, Clarice informa que para ela a arte é uma busca e pergunta se Lygia concorda com essa afirmação.

Sim, a arte é uma busca e a marca constante dessa busca é a insatisfação. Na hora em que o artista botar a coroa de louros na cabeça e disser “Estou satisfeito”, nessa hora mesmo ele morreu como artista. Ou já estava morto antes. É preciso pesquisar, se aventurar por novos caminhos, desconfiar da facilidade com que as palavras se oferecem. (TELLES, 2010, p. 105)

Ainda nesta entrevista Lygia comenta que não se considera uma pessoa pessimista, pois “o pessimista é um mal-humorado e graças a Deus conservo o meu humor. Sei rir de mim mesma. E (mais discretamente) do meu próximo, mas esse seria um riso fraterno, amoroso” (TELLES, 2010, p. 107). Nesse trecho é possível perceber alguns traços da autora, tais como sua doçura e seu tato para tentar não ofender o próximo, além da sua fé em Deus.

No mesmo livro, “Durante aquele estranho chá”, no capítulo “Resposta à uma estudante de letras”, Lygia se dispõe a responder à pergunta “por que escrevo?”. Inicialmente, ela comenta que há uma dificuldade para dar essa resposta, mas informa que o escritor, provavelmente, escreve para tentar salvar um mundo perdido e os amores perdidos. “Não será uma tentativa de recuperar a família que ficou lá longe, assim despedaçada? Ou não será o próprio eu despedaçado que ele está querendo resgatar? E se nessas personagens que procura desembrulhar ele não estiver tentando, na realidade, desembrulhar a si mesmo?” (TELLES, 2010, p. 93). Esses devaneios da autora podem ser comparados com a resposta de sua amiga Clarice Lispector que quando questionada sobre o mesmo tema respondeu: “Eu escrevo como se fosse para salvar a vida de alguém, provavelmente a minha própria vida”.

— Sou escritora e sou mulher — ofício e condição humana duplamente difíceis de contornar, principalmente quando me lembro como o país (a mentalidade) interferiu negativamente no meu processo de crescimento como profissional. Eu era reprimida, mas disfarçava bem a minha timidez em meio à imensa carga de convenções cristalizadas na época. Não baixar a guarda, repetia a mim mesma, não baixar a guarda! [...] Penso hoje que a minha libertação foi facilitada durante as extraordinárias alterações pelas quais passou o Brasil desde a minha adolescência até os dias atuais. (TELLES, 2010, p. 95)

Ao trecho acima, é possível traçar um paralelo com o comentário feito por Paulo Eduardo Benites de Moraes e Maria Alice Sabaini de Souza em sua pesquisa:

Lygia Fagundes Telles é, certamente, das autoras formadas por essa tradição da literatura de autoria feminina. E é também uma das grandes responsáveis pela consolidação da literatura produzida por mulheres, além de ter contribuído com o desenvolvimento deste viés literário no Brasil, na medida em que a escrita realizada por mulheres já era por si só um ato transgressor e ainda não havia conquistado boa apreciação por parte da crítica. (Moraes, & Souza, 2021, p. 125)

Lygia se considera beneficiada pelo momento social ao qual o Brasil passava quando começou escrever e ao longo de sua carreira, no entanto, quando o olhar dos leitores de hoje se volta para o passado, é possível perceber que a autora precisou de muita coragem e resiliência para permanecer em uma profissão onde os críticos e o público estavam mais dispostos a consumir e elogiar a literatura feita pelos homens. Na sua entrevista para o programa Roda Viva, Lygia comenta que por muitas vezes disseram-na, em forma de comentário positivo, que ela escrevia como um homem. A autora também discorre na entrevista que não gostava de ser vista como uma moça bonita para que isso não tirasse, de alguma maneira, a sua credibilidade ou

influenciasse na forma que as pessoas observariam a sua obra.

[...] é possível vislumbrar o caráter inovador e até mesmo transgressor da produção literária de Lygia Fagundes Telles, pois a autora de *As meninas* é certamente um dos grandes nomes da contística brasileira produzida por mulheres, não só pela exploração de diferentes perfis femininos em seus contos, como também pela astúcia com que utiliza a linguagem escrita de maneira poética, simbólica, com a precisão de quem atinge o cerne das palavras e com o intuito de deflagrar e abordar as diferentes nuances de relações conflituosas entre as personagens e sua intimidade. (Moraes, & Souza, 2021, p. 125)

Para Clarice Lispector, Lygia não deve ser considerada somente uma excelente contista entre as mulheres, mas sim uma das melhores contistas de todos os tempos e entre todos os gêneros.

Na língua portuguesa, ao contrário de muitas outras línguas, usam-se poetas e poetisas, autor e autora. Poetisa, por exemplo, ridiculariza a mulher-poeta. Com Lygia há o hábito de se escrever que ela é uma das melhores contistas do Brasil. Mas do jeitinho como escrevem, parece que é só entre as mulheres escritoras que ela é boa. Erro: Lygia é também entre os homens escritores um dos escritores maiores. Sabe-se também que recebeu na França (com um conto seu, num concurso a que concorreram muitos escritores da Europa) um prêmio. De modo que falemos dela como ótimo autor. Lygia, ainda por cima, é bonita (não sei se no retrato dá para perceber). (TELLES, 2010, p. 105)

A escritora Socorro Acioli, em entrevista ao podcast 451 MHz, demonstra grande orgulho por estar viva no mesmo período de tempo em que Lygia esteve, e disse que se sente “assombrada pelo texto dessa mulher, por tudo que ela conseguiu fazer em língua portuguesa, pela coragem de percorrer desde a luz mais sublime, dos gestos e das intenções, até a sombra mais profunda da condição humana, sem medo e com muita coragem”.

Ainda no podcast 451 MHz, há o depoimento de uma das netas da escritora brasileira que relata como a avó adorava contar histórias de terror macabras e tinha uma capacidade incrível, não só de escrever os enredos, mas de contar e dramatizar. O ouvinte recebe a informação neste podcast que Lygia era admiradora de Edgar Allan Poe e que também fazia recortes de jornais sobre crimes sem solução.

Também em entrevista para o podcast, Nilton Rezende, professor adjunto da Universidade Estadual do Alagoas que vem estudando a obra da Lygia e desenvolvendo a ideia de que a literatura dela renova o conto de terror brasileiro, diz:

A Lygia nos lança o tempo todo sobre o desconhecido – o tempo todo. E ela nos diz que nós somos desconhecidos, ela nos mostra que o cotidiano é um terror, porque no dia a dia, nas situações mais corriqueiras há um mistério. Nós não sabemos o que vai ser depois, nós não sabemos dos outros, nós não sabemos da gente. Justamente porque a sua literatura não nos revela algo, mas nos dá a dificuldade do acesso. Eu vejo o texto dela como um texto de terror, é como se ela levasse o terror para o cotidiano sem necessariamente fazer com que o mágico ou sobrenatural invada esse cotidiano. Eu desconheço a mim mesmo e isso é um terror.

Lygia foi consagrada com importantes prêmios que comprovam a qualidade literária de sua obra: "Em 1998, foi condecorada pelo governo francês com a Ordem das Artes e das Letras, mas a consagração definitiva viria com o prêmio Camões (2005), distinção maior em língua portuguesa pelo conjunto da obra. A União Brasileira de Escritores indicou o nome da escritora para concorrer ao prêmio Nobel de Literatura em 2016". (TELLES, 2018, p. 748)

Por muito tempo acreditou-se que Lygia havia nascido no ano de 1923, no dia 19 de abril, no entanto, após a sua morte em 2022, descobriu-se – ao analisar sua certidão de casamento – que, na verdade, a autora nascera no ano de 1918. Concluiu-se, dessa forma, que Lygia faleceu aos 103 anos de idade e não aos 98 anos.

Daniel Taddone escreve no artigo “Lygia Fagundes Telles: a centenária que não quis sê-lo”, para o seu site, publicado em 04 de abril de 2022:

Hoje morreu Lygia Fagundes Telles. E sua genealogia nos mostra que a grande escritora guardava um segredo: ela era 5 anos mais velha do que dizia!
Partiu hoje aos 103 anos e não aos 98 anos como todos os meios de comunicação e até a Academia Brasileira de Letras imaginam. Daqui a duas semanas completaria 104 anos de vida!
Lygia foi registrada no cartório de registro civil de Santa Cecília (São Paulo SP) em 23 de abril de 1918 com 4 dias de idade. Poucos dias depois foi batizada na paróquia da Consolação em 3 de maio de 1918.
Casou-se com seu primeiro marido, Goffredo Teixeira da Silva Telles, em 17 de abril de 1947, 2 dias antes de completar 29 anos. No registro de casamento sua data de nascimento é clara: 19 de abril de 1918.

Como já citado, infelizmente, a célebre autora brasileira faleceu em 04 de abril de 2022, e até no momento de sua morte deixou essa peculiaridade.

Lygia Fagundes Telles foi uma mulher que enfrentou ao longo de sua vida adversidades, tais como o machismo em uma faculdade dominada por homens, as críticas ao seu trabalho quando era uma jovem escritora, seja por ser bonita demais ou por acharem, por vezes, a sua escrita muito feminina, enquanto que em outros momentos apontavam que ela escrevia tal como um homem – o que se dizia como um elogio, no entanto, era apenas mais uma das raízes do

machismo estrutural –, além de se mostrar resiliente na escrita durante os anos de ditadura, período este em que escreveu o livro “As meninas” que traz um enredo subversivo comparado às *regras* da época.

Portanto, sendo Lygia Fagundes Telles um importante nome para a literatura nacional, a sua vasta obra abre um leque de oportunidades e caminhos para estudos e aprofundamentos – como o que se pretende com esta pesquisa por meio da leitura e interpretação do enredo presente no conto “Venha ver o pôr do sol”.

4. ANÁLISE JURÍDICA DO CONTO “VENHA VER O PÔR DO SOL”

Uma das muitas formas de entender o Direito é através da Literatura e de todos os casos que a criatividade humana é capaz de imaginar e transpor através das linhas escritas em uma história fictícia. O trabalho em questão busca se apropriar dos aspectos jurídicos presente na obra da escritora brasileira Lygia Fagundes Telles em seu conto “Venha ver o pôr do sol” que é uma das histórias presentes na coletânea de contos Antes do Baile Verde publicada originalmente em 1970, ou seja:

[...] em pleno momento em que vigorava o período ditatorial no Brasil, de modo que as práticas punitivas em relação a mulher e seu anseio em romper com o silenciamento expressivo e com a dominação corpórea, intelectual e espacial ganha uma nova perspectiva, na medida em que deixa de ser exercido no âmbito familiar e passa a ser propagada também em espaços públicos com o consentimento de órgãos reguladores de propagação ideológicas que se opõem ao sistema regulador politicamente vigente. Diante da violência politicamente deflagrada e da violência doméstica, a literatura de autoria feminina surge como uma forma de expressão do descontentamento das mulheres, ainda que a escrita seja estrategicamente dissimulada por meio de uma linguagem figurativa, sarcástica e irônica com a intenção de questionar sua condição social e a diferenciação binária e simplória entre o tratamento atribuído a homens e mulheres. (Moraes, & Souza, 2021, p. 131)

No conto “Venha ver o pôr do sol”, o personagem Ricardo combina um encontro com Raquel em um cemitério abandonado, no alto de uma colina, onde apenas um grupo de crianças brincavam em uma ciranda na entrada do local. Com a intenção de mostrar para sua ex-namorada o pôr do sol mais belo do mundo. Segundo ele o crepúsculo era o momento mais belo do dia e, por conta disso, ele a convidou para este encontro, naquele horário. “Ah, Raquel, olha um pouco para esta tarde! Deprimente por quê? Não sei onde foi que eu li, a beleza não está nem na luz da manhã nem na sombra da noite, está no crepúsculo, nesse meio-tom, nessa ambiguidade. Estou-lhe dando um crepúsculo numa bandeja, e você se queixa.” (TELLES, 2018, p. 112)

Raquel aceita ir ao encontro, um pouco à contragosto, pois já estava envolvida com outro rapaz, o qual era mais rico que Ricardo – o que faz com que o leitor imagine que ela trocou o ex-namorado por este outro moço com a intenção de ascender socialmente. Ela aceita o encontro porque Ricardo garante que precisa vê-la uma última vez e insiste por dias para que isso aconteça. Raquel confronta seu ex-namorado dizendo: “Ver o pôr-do-sol!... Ali, meu

Deus... Fabuloso, fabuloso!... Me implora um último encontro, me atormenta dias seguidos, me faz vir de longe para esta buraqueira, só mais uma vez, só mais uma! E para quê? Para ver o pôr-do-sol num cemitério...” (TELLES, 2018, p. 112)

Ricardo por vezes mostrava uma feição doce e ingênua e outras vezes um olhar astuto. Essa variação de humor e personalidade pode mostrar as suas intenções desde o início. Assim, Ricardo tenta disfarçar a sua mágoa e seu desejo de vingança ao longo da caminhada até o mausoléu, como mostra o trecho: “Acariciou-lhe o braço com as pontas dos dedos. Ficou sério. E aos poucos, inúmeras rugazinhas foram-se formando em redor dos seus olhos ligeiramente apertados. Os leques de rugas se aprofundaram numa expressão astuta. Não era nesse instante tão jovem como aparentava. Mas logo sorriu e a rede de rugas desapareceu sem deixar vestígio.” (TELLES, 2018, p. 112)

É possível notar que sempre que Ricardo mostra o seu verdadeiro lado e deixa transparecer as suas reais intenções, é possível ver as rugas em forma de leque em seu olhar. Lygia aponta esse detalhe pelo menos três vezes ao longo do conto, contudo, o personagem sempre consegue dissimular bem esse detalhe de sua feição ao substituí-lo por um sorriso ou por um rosto mais inocente.

Em determinado momento, Ricardo questiona Raquel sobre seu atual companheiro:

- Ele é tão rico assim?

- Riquíssimo. Vai me levar agora numa viagem fabulosa até o Oriente. Já ouviu falar no Oriente? Vamos até o Oriente, meu caro...

Ele apanhou um pedregulho e fechou-o na mão. A pequenina rede de rugas voltou a se estender em redor dos seus olhos. A fisionomia, tão aberta e lisa, repentinamente escureceu, envelhecida. Mas logo o sorriso reapareceu e as rugazinhas sumiram. (TELLES, 2018, p. 114)

Conforme o trabalho de Paulo Eduardo Benites de Moraes e Maria Alice Sabaini de Souza sobre o trecho acima:

Também é interessante ressaltar que, nesta citação, o narrador, ao focalizar Ricardo, apresenta ao leitor indícios de que este personagem fosse um psicopata possessivo pela forma como ele pega o pedregulho, pelas rugas que retornam e pela fisionomia escurecida e envelhecida que, por um momento toma conta de seu rosto. Esses indícios de psicopatia, não só demonstram o caráter perverso de Ricardo como também revelam sua dissimulação e seu descontrole emocional que oscila entre o sorriso e a maldade de uma psicopatia possessiva. O que desperta a fúria de Ricardo e o leva a traçar um plano de morte para a ex-namorada é o fato de ela ter agido como sujeito da sua vida, ter se libertado dele e já estar com outro. Essa troca coloca em

crise a representação de sua masculinidade e sua imagem de homem e projeta Raquel como uma mulher que não mais obedece aos seus comandos. A frustração de sua masculinidade resultará em uma atitude violenta decorrente da impossibilidade de se manter como sujeito da relação e de corresponder às implicações de dominador que a sociedade lhe impunha. (Moraes, & Souza, 2021, p. 135)

Ricardo justifica que o encontro com Raquel no cemitério teria a intenção de que ninguém os visse, para que o atual namorado dela – um homem muito ciumento – não ficasse sabendo sobre o último encontro dos dois.

Atente-se para o diálogo que segue:

- Foi um risco enorme, Ricardo. Ele é ciumentíssimo. Está farto de saber que tive meus casos. Se nos pilha juntos, então sim, quero só ver se alguma das suas fabulosas ideias vai me consertar a vida.

- Mas me lembrei deste lugar justamente porque não quero que você se arrisque, meu anjo. Não tem lugar mais discreto do que um cemitério abandonado, veja, completamente abandonado - prosseguiu ele, abrindo o portão. Os velhos gonzos gemeram. - Jamais seu amigo ou um amigo do seu amigo saberá que estivemos aqui. (TELLES, 2018, p. 113)

No fragmento acima, nota-se que, de fato, o cemitério no qual o encontro acontece é um lugar afastado, onde ninguém perceberia a presença dos dois ali, corroborando a paisagem insólita que é criada pela autora, a atmosfera de tensão é posta em cena com maestria através da escrita precisa de Lygia Fagundes Telles.

Raquel por vezes tenta ir embora do encontro lúgubre, como a própria diz no trecho: “Está bem, mas agora vamos embora que já me diverti muito, faz tempo que não me divirto tanto, só mesmo um cara como você podia me fazer divertir assim. – Deu-lhe um rápido beijo na face.” (TELLES, 2018, p. 114)

Enquanto isso Ricardo justifica que já estão próximos do túmulo de sua família e que de lá será possível ver o mais belo pôr do sol. Na tumba também deveria haver o local onde sua prima fora deixada para descansar após sua morte. Segundo ele, a prima fora a única mulher que o amara na vida, fala esta que Raquel rebate ao dizer que também gostou dele. No entanto, Ricardo responde a isto dizendo que ainda a ama, conforme o final do destaque que se segue.

– Sabe, Raquel, andei muitas vezes por aqui de mãos dadas com minha prima. Tínhamos então doze anos. Todos os domingos minha mãe vinha trazer flores e arrumar nossa capelinha onde já estava enterrado meu pai. Eu e minha priminha vínhamos com ela e ficávamos por aí, de – mãos dadas, fazendo tantos planos. Agora as duas estão mortas.

– Sua prima também?

Também. Morreu quando completou quinze anos. Não era propriamente bonita, mas tinha uns olhos... Eram assim verdes como os seus, parecidos com os seus. Extraordinário, Raquel, extraordinário como vocês duas... Penso agora que toda a beleza-dela residia apenas nos olhos, assim meio oblíquos, como os seus.

Vocês se amaram?

Ela me amou. Foi a única criatura que... Fez um gesto. - Enfim, não tem importância. Raquel tirou-lhe o cigarro, tragou e depois devolveu-o.

– Eu gostei de você, Ricardo.

– E eu te amei... E te amo ainda. Percebe agora a diferença? (TELLES, 2018, p. 115)

Raquel insiste ainda mais uma vez para ir embora do cemitério, entretanto, Ricardo informa que eles chegaram no local onde os seus mortos estão enterrados.

Pararam diante de uma capelinha coberta: de alto a baixo por uma trepadeira selvagem, que a envolvia num furioso abraço de cipós e folhas. A estreita porta rangeu quando ele a abriu de par em par. A luz invadiu um cubículo de paredes enegrecidas, cheias de estrias de antigas goteiras. No centro do cubículo, um altar meio desmontado, coberto por uma toalha que adquirira a cor do tempo. Dois vasos de desbotada opalina ladeavam um tosco crucifixo de madeira. Entre os braços da cruz, uma aranha tecera dois triângulos de teias já rompidas, pendendo como farrapos de um manto que alguém colocara sobre os ombros do Cristo. Na parede lateral, à direita da porta, uma portinhola de ferro dando acesso para uma escada de pedra, descendo em caracol para a catacumba. Ela entrou na ponta dos pés, evitando roçar mesmo de leve naqueles restos da capelinha. (TELLES, 2018, p. 115)

Ao observar o local, a protagonista se surpreende com o estado decadente em que tudo se encontra e diz: “Que triste que é isto, Ricardo. Nunca mais você esteve aqui?” (TELLES, 2018, p. 115)

Ricardo foi na frente, passou pelas grades de ferro, e desceu uma escada que dava para as gavetas dos seus familiares mortos. Raquel deteve-se e ficou na entrada tentando enxergar o que se passava lá embaixo.

Implorou mais uma vez para ir embora alegando não estar com medo, mas, sim, com frio, contudo, seu ex-namorado não lhe deu ouvidos, ficando admirado com o retrato de sua prima, Maria Emília, e informando que era assombroso como os olhos dela pareciam com os de Raquel. “Falava agora consigo mesmo, doce e gravemente. – Não é que fosse bonita, mas os olhos... Venha ver, Raquel, é impressionante como tinha olhos iguais aos seus.” (TELLES,

2018, p. 115) Ela não conseguiu se conter diante da possibilidade de comprovar tal semelhança, desceu as escadas e foi conferir a gaveta da tal prima.

Paulo Eduardo Benites de Moraes e Maria Alice Sabaini de Souza comentam:

Em Venha ver o Pôr-do-sol, após o estado de medo e horror instalar-se, há o instante brevíssimo no qual o conto encaminha-se para um desfecho: Ricardo convida Raquel a entrar em um jazigo e conhecer os túmulos de sua família. A manobra para conseguir esse objetivo parte de um recurso retórico, recorrendo a sentimentos e paixões. Ricardo cria uma atmosfera emocional, justificada por uma perda familiar, a morte de sua prima – com quem, segundo ele, teve uma ligação muito intensa – e, claro, isso já prenuncia a perda de Raquel, que se confirmará adiante. (MORAES & SOUSA, 2021, p. 138)

Como o local era muito escuro, fazia-se necessário acender palitos de fósforos para conferir as fotos e as datas de nascimento e morte das pessoas que jaziam lá.

– Que frio faz aqui. E que escuro, não estou enxergando!
Acendendo outro fósforo, ele ofereceu-o à companheira.
– Pegue, dá para ver muito bem... - Afastou-se para o lado. - Repare nos olhos.
Mas está tão desbotado, mal se vê que é uma moça... - Antes da chama se apagar, aproximou-a da inscrição feita na pedra. Leu em voz alta, lentamente. - Maria Emília, nascida em vinte de maio de mil e oitocentos e falecida... - Deixou cair o palito e ficou um instante imóvel. - Mas esta não podia ser sua namorada, morreu há mais de cem anos! Seu menti... (TELLES, 2018, p. 117)

Neste fatídico momento Raquel se dá conta da mentira de seu ex-namorado, mas já era tarde demais, pois logo “Um baque metálico decepou-lhe a palavra pelo meio. Olhou em redor. A peça estava deserta. Voltou o olhar para a escada. No topo, Ricardo a observava por detrás da portinhola fechada. Tinha seu sorriso – meio inocente, meio malicioso.” (TELLES, 2018, p. 117)

No primeiro instante ela apenas achou que aquela situação se tratava de uma brincadeira de mau-gosto, alguma espécie de trote, pois o jazigo jamais fora da família de Ricardo.

Em um gesto sádico “ele esperou que ela chegasse quase a tocar o trinco da portinhola de ferro. Então deu uma volta à chave, arrancou-a da fechadura e saltou para trás” (TELLES, 2018, p. 117), trancado Raquel sozinha no lado de dentro do mausoléu, o que a enfureceu: “Ricardo, abre isto imediatamente! Vamos, imediatamente! - ordenou, torcendo o trinco. – Detesto este tipo de brincadeira, você sabe disso. Seu idiota! É no que dá seguir a cabeça de um idiota desses. Brincadeira mais estúpida!” (TELLES, 2018, p. 117)

Enquanto isso, ele rebateu: “– Uma réstia de sol vai entrar pela frincha da porta, tem uma frincha na porta. Depois vai se afastando devagarinho, bem devagarinho. Você terá o pôr-do-sol mais belo do mundo.” (TELLES, 2018, p. 117)

Raquel tentou convencê-lo a deixá-la partir de outra forma, já que através da agressividade não havia funcionado: “Ensaçou um sorriso. – Ouça, meu bem, foi engraçadíssimo, mas agora preciso ir mesmo, vamos, abra...” (TELLES, 2018, p. 117) Contudo: “Ele já não sorria. Estava sério, os olhos diminuídos. Em redor deles, reapareceram as rugazinhas abertas em leque.” (TELLES, 2018, p. 117)

Chega, Ricardo! Você vai me pagar!... - gritou ela, estendendo os braços por entre as grades, tentando agarrá-lo. - Cretino! Me dá a chave desta porcaria, vamos! - exigiu, examinando a fechadura nova em folha. -Examinou em seguida as grades cobertas por uma crosta de ferrugem. Imobilizou-se. Foi erguendo o olhar até a chave que ele balançava pela argola, como um pêndulo. Encarou-o, apertando contra a grade a face sem cor. Esbugalhou os olhos num espasmo e amoleceu o corpo. Foi escorregando. - Não, não... (TELLES, 2018, p. 117)

No parágrafo do conto destacado acima é o momento em que Raquel nota as reais intenções de Ricardo, que aquele encontro sempre teve um objetivo obscuro, pois a fechadura nova em folha estava ali como um sinal que ela ficaria trancada, sem conseguir fugir da sua tumba. A intenção de seu ex-companheiro era deixá-la trancada ali, naquele cemitério abandonado, onde ninguém ia há muito tempo, onde ninguém conseguiria ouvi-la, para morrer, como uma forma de se vingar e abrandar a mágoa que sentia de Raquel após ter sido trocado por um outro homem.

Depois de se despedir de Raquel, Ricardo seguiu o seu caminho de volta, deixando o cemitério para trás. Durante alguns instantes ainda conseguiu ouvir os gritos desesperados e inumanos de sua amada, mas eles foram ficando cada vez mais distantes e inaudíveis, até que apenas o som dos seus passos e das crianças brincando de roda eram possíveis de ouvir.

Durante algum tempo ele ainda ouviu os gritos que se multiplicaram, semelhantes aos de um animal sendo estraçalhado. Depois, os uivos foram ficando mais remotos, abafados como se viessem das profundezas da terra. Assim que atingiu o portão do cemitério, ele lançou ao poente um olhar mortiço. Ficou atento. Nenhum ouvido humano escutaria agora, qualquer chamado. - Acendeu um cigarro e foi descendo a ladeira. Crianças ao longe brincavam de roda. (TELLES, 2018, p. 118).

No final do conto Paulo Eduardo Benites de Moraes e Maria Alice Sabaini de Souza analisam:

Só no momento em que ela já se encontra onde seria o seu leito de morte, ou seja, no espaço onde o processo de adestramento se completa é que Ricardo se retira para, ainda que distante, contemplar o auge de sua apropriação, uma vez que sua amada presa já não seria de mais ninguém e ele era a única testemunha dessa aflição. Neste momento, os gritos de Raquel são descritos pelo narrador como inumados, o que, na perspectiva do narrador e no desenvolvimento da trajetória da personagem feminina, nota-se não só na alteração de uma identidade forte e questionadora, para uma identidade de certo modo adestrada e submissa, até no aniquilamento total dessa identidade humana por meio de uma gradação de violências que culminam na inevitável morte da protagonista. (Moraes, & Souza, 2021, p. 140)

Se atentando apenas ao que foi dito sem interpretar, nesse instante, possibilidades do que acontece após o último ponto final da trama, percebe-se que o crime cometido por Ricardo contra Raquel foi o de cárcere privado ou sequestro. Presente no art. 148 do Código Penal.

Art. 148 - Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado:
Pena - reclusão, de um a três anos. (BRASIL, 1940)

Conforme o site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a vítima deste crime, cárcere privado, quase não tem a capacidade de se locomover justamente por estar em um espaço físico muito pequeno, tais como quartos e banheiros. Na narrativa em questão, Raquel é deixada para trás, trancada e sozinha, em uma espécie de mausoléu, local onde os mortos ficam sepultados.

Partindo para a interpretação daquilo que está nas entrelinhas do texto da escritora, o leitor compreende que Raquel foi deixada naquele local, presa, para aguardar a morte, ou seja, aquele era o seu caixão, configurando assim o crime de feminicídio. De acordo com o artigo de Bruna Cruz de Castro (2019) “o final do conto pressupõe a morte da protagonista. Além disso, diversos outros elementos indicam diferentes formas de violência passíveis de serem acometidas contra mulheres. Não obstante, há o constante cerceamento e controle da vítima pelo ex-companheiro”.

Compreende-se a partir da interpretação de que Raquel morreu naquele local, que houve o crime de feminicídio, tipificado no art. 121, § 2º, VI, ou seja, homicídio cometido contra mulher por razões da condição do sexo feminino.

Emprega-se a expressão “feminicídio” para todas as mortes violentas cujas vítimas sejam meninas ou mulheres, independentemente de sua classe social ou situação econômica, raça, cor ou etnia, cultura, nível educacional, idade e religião –conforme também se encontra disposto no artigo 2º da Lei 11.340/2006. São também consideradas independentes de procedência regional ou nacionalidade, incluindo as mulheres estrangeiras vivendo no país. Dessa forma, busca-se ampliar a resposta judicial baseando-se no reconhecimento das mulheres como sujeitos cujo direito à vida foi violado por sua condição de gênero (ONU MULHERES, 2016).

Os assassinatos das mulheres sempre foram tutelados através do crime de homicídio no direito penal. Nucci (2019, p. 125) comunica que “em verdade, não significa o termo ‘homicídio’ apenas eliminar a vida do homem, mas do ser humano, vivente no Planeta Terra. No entanto, diversas normas foram editadas ao longo do tempo, com o exclusivo objetivo de conferir maior proteção à mulher, em face da nítida opressão enfrentada quando em convívio com alguém do sexo masculino, como regra”.

Conforme Nucci:

Culturalmente, em várias partes do mundo, a mulher é inferiorizada sob diversos prismas. Pior, quando é violentada e até mesmo morta, em razão de costumes, tradições ou regras questionáveis sob a aura dos direitos humanos fundamentais. No Brasil, verificou-se (e ainda se constata) uma subjugação da mulher no nível cultural, que resvala em costumes e tradições.

Constitucionalmente, todos são iguais perante a lei. Essa afirmação normativa não bastava, tendo em vista que as mulheres continuavam a sofrer dentro de seus lares (principalmente) inúmeras formas de violência física e psicológica. Adveio a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) contendo normas explicativas, programáticas e determinadas, com o fito de tutelar, de maneira mais eficiente, a condição do sexo feminino, em particular nos relacionamentos domésticos e familiares. (NUCCI, 2019, p. 125)

Souza (2021, p.49) informa que a partir da Lei nº 13.104/2015 o feminicídio adentrou no Código Penal como uma qualificadora para o crime de homicídio. O feminicídio se caracteriza quando o crime ocorre em razão da vítima ser do sexo feminino. Existem duas situações que se encaixam nesse tipo penal, conforme o art. 121, no parágrafo 2º-A do artigo: I – violência doméstica e familiar ou II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Souza ainda relata as causas em que haverá aumento de pena:

Ademais, na mesma lei insculpíram-se causas de aumento de pena exclusivas para o feminicídio, o que já se viu alterado posteriormente pela edição da Lei nº 13.771/2018. Por conseguinte, conforme a redação atual, o § 7º determina que a pena do feminicídio é aumentada de 1/3 até a metade se o crime for praticado: I – durante a gestação ou nos 3 meses posteriores ao parto; II – contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos, com deficiência ou portadora de doenças degenerativas que acarretem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental; III – na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima; IV – em descumprimento das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 22 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). (SOUZA, 2021, p. 49)

De acordo com Moraes e Souza:

A violência, apesar de ser decorrente da transformação social e política, tem sua base na tentativa da manutenção do poder masculino sobre o feminino estereotipado como frágil, indefeso e dependente, ressaltando as diferenças físicas e psíquicas entre os gêneros masculino e feminino como as responsáveis pela hierarquização que atribui ao homem o direito de dominar, punir, oprimir e silenciar a mulher que se objetifica e acaba assumindo a identidade que lhe é imposta socialmente. Essa mulher, dessa forma, perde a sua liberdade. (Moraes, & Souza, 2021, p. 130)

Conforme salienta Gomes (2019):

Pela abordagem interpretativa, o sacrifício de Raquel está relacionado ao imaginário machista cuja premissa é sustentada pela visão perversa do feminicídio: se a mulher não pode ser só de seu companheiro, que ela não seja de mais ninguém. Para Ricardo, só existia uma possibilidade: a subserviência de Raquel ao seu amor doentio. Nesse caso, o sacrifício feminino pode ser visto como uma forma de escamotear as fragilidades masculinas.

Então, Ricardo premeditou, de acordo com o texto de Lygia Fagundes Telles, esse crime contra a ex-companheira, Raquel, trazendo esse aspecto da posse e do machismo em que mostra que se aquela pessoa não é sua, também não poderá ter a possibilidade de ser de mais ninguém.

Apesar de se tratar de uma história ficcional, a autora narra um acontecimento muito comum naquela época e também nos tempos atuais, a violência de gênero que hoje em dia é amparada pela Lei Maria da Penha – Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – que tenta coibir e erradicar a violência contra a mulher no Brasil.

Vejam os artigos 1º e 2º dessa lei:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2006)

De acordo com o tempo presente, Raquel teve os seus direitos fundamentais, garantidos pela Constituição Federal de 1988, negligenciados e extirpados pelas ações de Ricardo. Ainda conforme Gomes (2019) a forma como Ricardo tenta eliminar a companheira é regulada pelas normas patriarcais ancestrais que não aceitam a modernização dos direitos da mulher.

A maneira como este conto descreve a via crucis vivida por Raquel deve fazer com que a literatura não seja vista apenas como uma forma de entretenimento ou como uma ficção desprezível, pois a estratégia de representar ficcionalmente a violência contra a mulher é uma forma de mostrar o quanto essa situação é real e recorrente não só na sociedade patriarcal e no contexto ditatorial de censura no qual essa obra foi publicada. Também é uma maneira de fazer com que por meio da leitura, haja uma identificação entre o leitor e a trajetória tanto do agressor quanto da vítima. (Moraes, & Souza, 2021, p. 142)

Tendo como base a análise feita do conto “Venha ver o pôr do sol” de Lygia Fagundes Telles, nota-se que para muitas mulheres não é permitido o direito de sair de uma relação, seja ela abusiva ou não, sem que ponham as próprias vidas em risco, o direito de liberdade, de escolher com qual parceiro pretende viver ou quais rumos pretendem tomar para as suas jornadas pessoais. Mesmo com os avanços da legislação e dos costumes da sociedade, ainda é muito comum ter notícias sobre casos de feminicídio e violência contra a mulher no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscar compreender o direito em toda a sua complexidade perpassa a análise crítica da realidade e das relações sociais entre os indivíduos, no entanto, faz-se necessário também buscar outros meios de entendimento, agregando a este estudo a interdisciplinaridade que pode ser alcançada através da conexão com outras formas de conhecimento ou manifestações artísticas, tais como o cinema, a música, as artes plásticas e a literatura.

Esta pesquisa buscou desvendar as ligações que podem existir entre o Direito e a Literatura, seja nas diversas obras em que associações jurídicas podem ser encontradas ou através da dimensão do legislativo que garante os direitos à literatura aos indivíduos, além da manutenção da garantia dos direitos autorais sobre as obras artísticas. E a partir dessa perspectiva identificou-se a importância de envolver junto ao direito novas formas de estudos de caso.

A história ficcional abordada no conto “Venha ver o pôr do sol” impressiona pela sordidez e frieza de Ricardo ao se vingar de sua ex-namorada tramando uma armadilha para sequestrá-la e possivelmente assassiná-la quando a deixou presa, sem mantimentos e sem condições de se libertar. Ricardo cometeu um crime que é, infelizmente, muito familiar à rotina brasileira, reforçando a ideia de violência contra a mulher e o machismo que leva várias situações reais a destinos trágicos.

Conforme todo o exposto ao longo deste trabalho, é inegável a ligação da obra da contista Lygia Fagundes Telles com os debates acerca da temática da violência de gênero contra a mulher que habita as relações sociais e jurídicas brasileiras. Através do estudo de “Venha ver o pôr do sol” foi possível entender a importância desse conto, principalmente para a época em que foi escrito onde as discussões sobre o machismo e feminicídio ainda não estavam em voga – pontuando ainda o período de Ditadura Militar ao qual o Brasil passava quando o conto foi publicado a primeira vez.

Por fim, fica claro como Lygia foi uma autora que sempre abordou na sua obra, com delicadeza e firmeza, temas inerentes a todas as pessoas, tais como a morte, a solidão, a inveja, a vingança, desejos conflitantes. No conto analisado, tem-se uma situação de violência contra a mulher a partir do desejo de vingança de um homem que fora trocado por outro, ficando claro o crime de cárcere privado disposto no art. 148 do Código Penal de 1940.

Lygia Fagundes Telles deixa o conto em aberto e a partir daí fica à cargo do leitor interpretar o que pode ter acontecido com Raquel. Imaginando o desfecho mais trágico possível, a vítima teve como seu fim a morte por inanição naquele mausoléu que lhe servira de cativeiro, configurando o crime de feminicídio, tipificado no art. 121, § 2º, VI, ou seja, homicídio cometido contra mulher por razões da condição do sexo feminino.

Portanto, nota-se a partir da discussão feita ao longo desta pesquisa que a literatura pode auxiliar no estudo do Direito por meio das suas variadas ramificações e histórias. Através da arte e da ficção é possível levar a mente humana para as mais diversas situações e associá-las às normas do ordenamento jurídico, abrangendo os debates e facilitando o entendimento sobre os assuntos retratados.

REFERÊNCIAS

451 MHz. **Os Mistérios de Lygia Fagundes Telles**. Entrevistados: Lucia Telles, Nilton Resende, Ignácio de Loyola Brandão, Giovanna Madalosso, Cidinha da Silva, Marcelino Freire, Julián Fuks e Tércia Montenegro, Letícia Chagas e Tamy Ghannam. Jun. 2021. Podcast. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/581Cc0eKpILFVhANub2ilb?si=9fd64250e3f84673>. Acesso em: 25 nov. 2022.

BORGES, P. D. V. R. **História e Literatura: Algumas Considerações**. rth |, Goiânia, v. 3, n. 1, p. 94–109, 2014. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/teoria/article/view/28658>. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. Lei 11.340/06, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em 05 jun. 2022.

BRASIL. Lei 13.693/2018, de 12 de julho de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13696.htm. Acesso em 23 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm Acesso em: 23 de nov. 2023.

BRITO, Danielle Santos. **A importância da leitura na formação social do indivíduo**. Disponível em: http://www.fals.com.br/revela/revela027/edicoesanteriores/ed8/Artigo4_ed08.pdf Acesso em 02 nov. 2022.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: _____. **Vários Escritos**. 5 ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul/ São Paulo: Duas Cidades, 2011.

CÁRCERE PRIVADO. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**, 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/carcere-privado> Acesso em 22 nov. 2022.

CASTRO, Bruna Cruz De; HENNING, Ana Clara Côrrea. **Direito, Literatura e Feminismo Jurídico: Análise Interseccional a Partir do Conto “Venha Ver O Pôr Do Sol” de Lygia Fagundes Telles**. Disponível em: http://cti.ufpel.edu.br/siepe/arquivos/2019/SA_04828.pdf. Acesso em 05 jun. 2022.

COLARES, Virgínia. **Linguagem e direito**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010. Disponível em: <https://www.pensamientopenal.com.ar/system/files/2015/09/miscelaneas42003.pdf> Acesso em: 16 de outubro de 2022.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.p. 217 e ss.

FACINA, Adriana. **Literatura e sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

FANINI, Michele Asmar. **“Como Ficou Chato Ser Moderna, Serei Eterna”**: Lygia Fagundes Telles, o feminismo e a Academia Brasileira De Letras. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/2801> > Acesso em 22 nov. 2022.

GODOY, Arnaldo Moraes. **Direito e Literatura**. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/573/753>. Acesso em 03 de jul. 2022.

GOMES, Carlos Magno. **Os Espectros do Femicídio em Lygia Fagundes Telles**. Disponível em: <<https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/araticum/article/view/106/111>>. Acesso em 05 jun. 2022.

MESSAGGI, Ricardo Reis; & PARODI, Ana Cecília. **Direito e Literatura: O retrato do direito de família nos contos de Dalton Trevisan**. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/99606/Anais-FUNJAB-Volume-2-Online.pdf?sequence=1#page=53>> Acesso em: 22 nov. 2022.

MORAES, P. E. B. de, & SOUZA, M. A. S. de. (2021). **A escrita do feminino: assédio e feminicídio no conto Venha ver o pôr-do-sol, de Lygia Fagundes Telles**. Revista Criação & Crítica, (29), 121-144. <https://doi.org/10.11606/issn.1984-1124.i29p121-144>

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito** / Paulo Nader – 36.a ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de Direito Penal: parte especial: arts. 121 a 212 do Código Penal** / Guilherme de Souza Nucci. – 3. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

ONU MULHERES. **Diretrizes Nacionais Femicídio: Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero as Mortes Violentas de Mulheres**. Brasília. 2016. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf>. Acesso em 16 jun. 2022.

PLATAFORMA PRÓ LIVRO. **Retratos da leitura no brasil**. Disponível em: <<http://plataforma.prolivro.org.br/retratos.php>> Acesso em: 04 out. 2022.

SILVA, Carolina Reis Theodoro da; PERUZZO, Pedro Pulzatto. A Literatura Como Direito Humano. | **Anamorphosis: Revista Internacional de Direito e Literatura**, ISSN-e 2446-8088, Vol. 5, Nº. 2, 2019, p. 515 – 538. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7490752> > Acesso em: 23 out. 2022.

SILVA, Jean Patrício da. **Manual de introdução ao direito** / Jean Patrício da Silva. – Cabedelo, PB: [s.n], 2014.1. Disponível em: <<https://www.iesp.edu.br/sistema/uploads/arquivos/publicacoes/manual-de-introducao-ao-estudo-do-direito.pdf>> Acesso em 24 nov. 2022.

SHECAIRA, F. P. A importância da literatura para juristas (sem exageros). **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 358, 2018. DOI: 10.21119/anamps.42.357-377. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/423>. Acesso em: 12 out. 2022.

TADDONE, Daniel. **Lygia Fagundes Telles: a centenária que não quis sê-lo**. Disponível em: <<https://www.taddone.it/lygia-fagundes-telles-a-centenaria-que-nao-quis-se-lo/>> Acesso em 22 nov. 2022.

TELLES, Lygia Fagundes. **Durante aquele estranho chá**. São Paulo: Cia. das Letras, 2010. Posfácio de Suênio Campos De Lucena.

TELLES, Lygia Fagundes. **Durante aquele estranho chá**. São Paulo: Cia. das Letras, 2010.

TELLES, Lygia Fagundes. **Os Contos / Lygia Fagundes Telles – 1ª ED – São Paulo: Companhia das Letras, 2018. Pag. 111.**

TV CULTURA. **Panorama com Clarice Lispector**. YouTube, 7 de dez. de 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ohHP112EVnU>. Acesso em: 26 nov. 2022.

TV CULTURA. **Roda Viva | Lygia Fagundes Telles**. YouTube, 17 de abr. de 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tgaX90Fo3YU>. Acesso em: 20 nov. 2022.